

NATURA COSMÉTICOS S.A.

CNPJ/MF nº 71.673.990/0001-77

NIRE 35.300.143.183

Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração da **NATURA COSMÉTICOS S.A.** (“Companhia”), por seu Presidente, Sr. Plínio Villares Musetti, convida os Senhores Acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas, conjuntamente, às 9:00 horas do dia 11 de abril de 2014, na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Alexandre Colares, 1188, Vila Jaguara, CEP 05106-000, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

(1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013; (2) apreciar a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013, bem como deliberar sobre a distribuição de dividendos e o pagamento de juros sobre capital próprio; (3) definir o número de membros a compor o Conselho de Administração da Companhia para o mandato que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária em que se deliberar acerca das demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014; (4) eleger, mediante votação individualizada, os membros do Conselho de Administração da Companhia; e (5) fixar a remuneração global dos administradores da Companhia a ser paga até a Assembleia Geral Ordinária em que se deliberar acerca das demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(1) alterar a redação do caput e do Parágrafo 1º do Artigo 21 do Estatuto Social para prever que (i) a Diretoria será composta de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 10 (dez) membros; e (ii) a eleição da Diretoria ocorrerá, preferencialmente, na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária; (2) alterar a redação dos Parágrafos 2º e 3º do Artigo 24 do Estatuto Social para modificar as competências da Diretoria; e (3) proceder à consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Informações Gerais:

- Poderão participar das Assembleias os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária

responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, Banco Itaú S.A., conforme o que dispõe o artigo 126 da Lei das S.A.

- Os acionistas deverão apresentar-se com antecedência ao horário de início indicado no Edital de Convocação portando comprovante atualizado da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia no período de 48 horas antecedentes à realização da Assembleia, bem como os seguintes documentos: **(i) Pessoas Físicas:** documento de identificação com foto; **(ii) Pessoas Jurídicas:** cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); **(iii) Fundos de Investimento:** cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).
- Solicita-se que os instrumentos de mandato com poderes especiais para representação nas Assembleias Gerais sejam depositados na filial da Companhia localizada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Juruá, nº 253, 3º andar, CEP 06455-010, aos cuidados da Gerência de Relações com Investidores, até o dia 8 de abril de 2014.
- Permanecem à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na página de Relações com Investidores da Companhia (www.natura.net/investidor), na página da CVM (www.cvm.gov.br) e na página da BM&FBovespa (www.bmfbovespa.com.br) toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, nos termos do artigo 133 e do parágrafo 3º do artigo 135 da Lei das S.A. e artigo 6º da Instrução CVM nº 481.
- O percentual mínimo para adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 165, conforme alterada.
- Os acionistas encontrarão todas as informações necessárias para melhor entendimento das matérias acima, bem como instruções para outorga de procuração, no Manual para Participação nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 2014, disponível na página de Relações com Investidores da Companhia (www.natura.net/investidor), na página da CVM (www.cvm.gov.br) e na página da BM&FBovespa (www.bmfbovespa.com.br).

São Paulo, 11 de março de 2014.

PLÍNIO VILLARES MUNETTI
Presidente do Conselho de Administração